



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax\_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 23034.023219/2019-11

**Unidade Gestora: FNDE**

**RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 143/2021, QUE CELEBRAM ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela Presidente Senhor o **Sr. MARCELO LOPES DA PONTE**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nomeado por meio da Portaria n.º 268, de 29 de maio de 2020, publicada no D.O.U de 01/06/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.712.411/0001-00, sediada na Rua 01, Casa 6 - Acampamento Tamboril/Vila Planalto, Brasília/DF, - CEP: 70.801-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.023219/2019-11, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº **143/2021**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL **na data de 04/11/2022**, conforme documento SEI nº 3110696.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado com a Cláusula Décima Primeira, item 11.1.2., do Contrato Original, conforme os termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, que permitem a

formalização do presente Termo de Rescisão Amigável.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 04/11/2022 o CONTRATO ORIGINAL, ficando resguardadas quaisquer pendências relativas às obrigações contratuais, que deverão ser objeto de tratativas específicas.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LOPES DA PONTE, Presidente**, em 26/10/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3181965** e o código CRC **9586BB84**.